



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

RECEBO a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2022** apresentada pelo Executivo Municipal, por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie avulsos para os vereadores, e informe que a Matéria Legislativa ficará sobre a Mesa por 10 (dez) dias para receber possíveis emendas.

Determino também à Secretaria da Casa, que depois de cumprido o prazo citado; envie a Matéria Legislativa para a Comissão Especial, para análise dentro dos prazos regimentais.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 06 de fevereiro de 2023

Albertino Barbosa da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/SCM/02/2023
Encaminhamento

Buritis-MG, 07 de fevereiro de 2023

Aos membros
Da Comissão Especial
Portaria Nº 030/2023

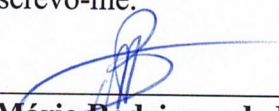
Senhores(as) Vereadores(as)

Sirvo-me do presente para encaminhar as seguintes cópias:

- Cópia da Portaria Nº 030/2023;
- Cópia da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2022.

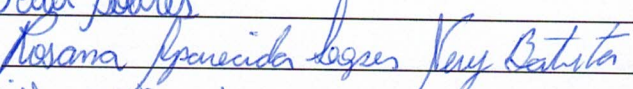
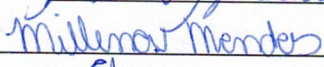
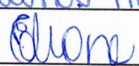
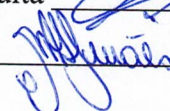
Oportunamente faço referência aos artigos 110, 204 e 205, ambos da Resolução Nº 094/1998 que contém o Regimento Interno desta Casa.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Mário Rodrigues de Farias

Assistente Administrativo da Câmara Municipal

Recebimento:

Ozanan		em 13 / 03 / 2023
Nílvia Prisco		em 13 / 02 / 2023
Waninha		em 13 / 02 / 2023
Flávio Galvão		em 13 02 / 2023
Geldo da Mariquita		em 13 02 / 2023
Wendel Durães		em 13 / 02 / 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO



Senhores(as) Vereadores(as)

COMUNICO aos ilustríssimos Vereadores, que a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2022**, encontra-se na Mesa para acolhimento de Emendas até o dia 16 de fevereiro de 2023.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Câmara Municipal de Buritis-MG., 14 de fevereiro de 2023.



MÁRIO RODRIGUES DE FARIAS
Assistente Administrativo da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/SCM/02/2023

Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 14 de fevereiro de 2023

Ao Ilmo. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

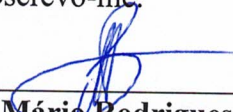
Senhores Vereadores,



Cumprindo determinação do Presidente da Câmara; distribuo cópias avulsas das seguintes matérias:

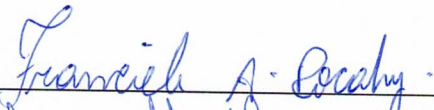
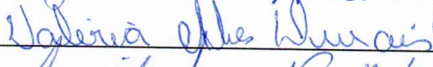
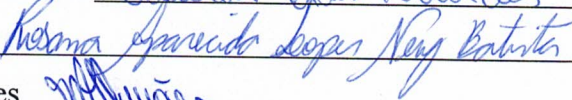
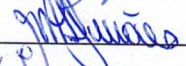
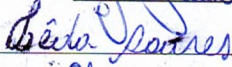
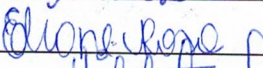
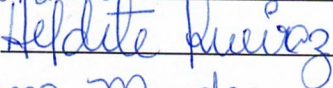
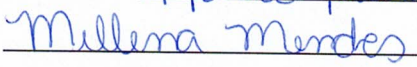
- Cópia avulsa do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2022, *juntamente com parecer jurídico e despacho do presidente da Câmara;*
- Cópia avulsa da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2022, *juntamente com comunicado;*
- Cópia do Projeto de Lei nº 49/2022, *juntamente com despacho do presidente da Câmara;*

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Mário Rodrigues de Farias

Assistente Administrativo da Câmara Municipal

Recebimento:

Professora Sibebe Freitas		em 14/02/2023
Faguinho da Padaria		em 14/02/2023
Nílvia Prisco		em 14/02/2023
Wendel Durães		em 14/02/2023
Ozanan		em 14/02/2023
Flávio Galvão		em ___/___/2023
Geldo da Mariquita		em ___/___/2023
Waninha		em 14/02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA
Nº 030/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial da Proposta de Emenda nº003/2022 à Lei Orgânica do Município de Buritis e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Buritis, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 82, inciso IV, alínea "a", e os arts art. 111, I, "a" todos da Resolução nº094/1998, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros efetivos e suplentes da Comissão Especial da Proposta de Emenda nº003/2022 à Lei Orgânica do Município de Buritis, Estado de Minas Gerais, na forma que se segue:

COMISSÃO	TITULAR	SUPLENTE
Especial	Ozanan José Joaquim	Flávio Galvão
	Nílvia Prisco Damasceno	Geldo Alves Ferreira
	Wânia Araújo de Sousa Lemos	Wendel Durães

Parágrafo único. Presidirá os trabalhos da Comissão Especial o Vereador mais idoso, até que se realizem as eleições de seu Presidente e seu respectivo Vice-Presidente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Buritis, 06 de fevereiro de 2023.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolo sob o nº 30 no livro próprio,
data de nº 06 em 06 de
de 2023 às 16:10 hs.

Publicação no Diário Oficial do Estado
de Minas Gerais
em 06/02/2023
Assinado por: [Assinatura]
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 004/2023

PROPOSIÇÃO: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2022

COMISSÃO ESPECIAL

ASSUNTO: DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º E O CAPUT DO ART. 179 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: OZANAN JOSÉ JOAQUIM

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	25, no livro próprio,
sob a folha de nº	01, em 06 de
03 de 2023,	às 08:45 hs

VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise a Proposta de emenda à Lei Orgânica nº 003/2022 de autoria do Executivo Municipal, que dá nova redação ao § 2º e o caput do art. 179 da Lei Orgânica Municipal.

Em 23/02/2023 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão Especial. A Comissão Especial foi nomeada nos termos da Portaria nº030/2023.

O presente Projeto de Lei consta de 03(três) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposta de emenda está amparada na alínea “a” inciso I, art. 111 e art. 203 e seguintes, ambos do R.I, c/c o art. 81,I, da Lei Orgânica.

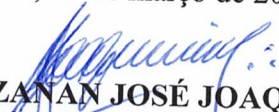
A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica tem como escopo, alterar as dimensões dos lotes urbanos, em loteamentos a serem implantados, reduzindo de 300 para 200 metros quadrados, os lotes comerciais e reduzindo de 200 para 125 metros quadrados os lotes de interesse social.

A diminuição do tamanho dos lotes em futuros loteamentos, sejam eles com fins comerciais ou mesmo de interesse social, em nosso entendimento ferem o interesse público da coletividade, no sentido de diminuir a qualidade de vida dos futuros proprietários, que terão que construir e habitar, de forma tumultuada, com seus vizinhos, com menor ventilação e pouco espaço entre as residências, prejudicando assim, grandemente a privacidade e a qualidade de vida das famílias.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **contrário** à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2022, de autoria do Executivo Municipal, por não coadunar com o interesse público da coletividade de nossa urbe.

Sala das Comissões, 03 de março de 2023.


OZANAN JOSÉ JOAQUIM
Vereador/Relator

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com